



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus São João Evangelista**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122906 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL Nº 15 DE 29 DE JUNHO DE 2020

## SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do/s Curso/s de Licenciatura em Matemática para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – Campus São João Evangelista, nos termos do presente edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria CAPES nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e do Ofício Nº 22/2020/CPAE/PROEN/Reitoria/IFMG que trata critérios de distribuição de bolsas dos Programas PIBID e Residência Pedagógica no IFMG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica e; fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 O Projeto Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Minas Gerais intitulado "Conhecimento, prática e engajamento profissional na formação de professores do século XXI" tem como objetivo central promover discussões, metas, parcerias e ações entre as Licenciaturas do IFMG e as escolas de Educação Básica.

### 2. DO CRONOGRAMA

| Atividade                                              | Data                                               | Local                                                                                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento do Edital na página do IFMG/SJE             | 30/06/2020                                         | <a href="https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/">https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/</a> |
| Período de inscrições (com envio da carta de intenção) | De 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020 | <a href="https://forms.gle/a3d5S32JGwfXouaZA">https://forms.gle/a3d5S32JGwfXouaZA</a> |
| Reunião para Esclarecimentos do Edital                 | 06/07/2020 às 19:00 horas                          | <a href="https://meet.google.com/bpe-ayyu-vxh">meet.google.com/bpe-ayyu-vxh</a>       |
| Homologação das inscrições                             | 10/07/2020                                         | <a href="https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/">https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/</a> |
| Resultado preliminar                                   | 14/ 07/2020                                        | <a href="https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/">https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/</a> |
| Recursos do resultado preliminar                       | 15/07/2020                                         | <a href="mailto:coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br">coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br</a>    |
| Resultado final                                        | 20/ 07/2020                                        | <a href="https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/">https://www.sje.ifmg.edu.br/portal/</a> |

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

| Subprojeto | Cursos                     | Vagas Licenciandos(as)<br>RP |                           |
|------------|----------------------------|------------------------------|---------------------------|
|            |                            | Com bolsa                    | Sem bolsa (02 por núcleo) |
| Curso      | Licenciatura em Matemática | 16                           | 04                        |

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática do IFMG/Campus São João Evangelista;

II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

IV. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica que será dividido em três módulos;

V. Participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto (138 horas cada), os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

VI. Estar ciente de que a não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa;

VII. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 30/06/2020 até as 23h59min59s do dia 09/07/2020, pelo link <https://forms.gle/a3d5S32JGwfXouaZA> disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG/SJE.

5.2 O/a Candidato/a deve atentar ao Anexo I para o preenchimento dos dados.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção - CI;

II. Enviar imagem da cédula de identidade e do CPF;

III. Enviar imagem do comprovante de endereço;

IV. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital;

V. Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://freire2.capes.gov.br/portal/>)

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará em três fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo X) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2 Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica. (2000 a 2500 caracteres com espaço). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo II

7.3 A classificação final será dada de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na CI ( $NCI = \text{Nota obtida na Carta de Intenção}$ ) e no CR ( $NCR = \text{Nota obtida no Coeficiente de Rendimento}$ ), após estabelecida a seguinte fórmula:

$NF = (NCI + NCR) / 2$

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

I. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido;

II. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES;

VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES e à Capes.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 A implementação do Programa Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES em relação à Pandemia de COVID-19.

9.5 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seletivo.

9.6 Os residentes voluntários terão prioridade à cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa Residência Pedagógica.

9.7 Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

9.8 Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

9.9 Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: [coordenacao.rp.sje@ifmg.edu.br](mailto:coordenacao.rp.sje@ifmg.edu.br)

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I (envio de respostas pelo link <https://forms.gle/a3d5S32JGwfXouaZA> )

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 175/2018/CAPES, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação no Programa Residência Pedagógica do IFMG/Campus São João Evangelista, sendo, ainda condicionada a **implementação das bolsas pela CAPES**.

( ) Aceito os termos que regulamentam o Programa Residência Pedagógica

Estudante: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não deseja declarar

Recebe alguma bolsa ( ) Não ( ) Sim Qual?(is)? \_\_\_\_\_ Recebe algum auxílio ( ) Não ( ) Sim Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Tem vínculo empregatício/estágio com alguma instituição? ( ) Não ( ) Sim Qual?(is)? \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Apto \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

Facebook (Opcional): \_\_\_\_\_ Instagram (Opcional): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Tipo de internet disponível (móvel, wi-fi): \_\_\_\_\_

Tipo de equipamento usado para acessar internet: ( ) celular ( ) notebook ( ) desktop ( ) tablet ( ) outros - Especificar \_\_\_\_\_

## ANEXO II

## CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

**Item 1 - Utilização da norma culta:** Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

**Item 2 – Adequação à proposta de redação:** Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

**Item 3 – Clareza na exposição das ideias:** Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

**Item 4 – Argumentação:** Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

| Candidato | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | Nota Final |
|-----------|--------|--------|--------|--------|------------|
|           |        |        |        |        |            |
|           |        |        |        |        |            |
|           |        |        |        |        |            |
|           |        |        |        |        |            |
|           |        |        |        |        |            |

Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_

São João Evangelista, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 29/06/2020, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0587781** e o código CRC **2EA90886**.